



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

**CONTRATO Nº 038/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2023.**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.058/0001-90, com sede na Avenida Heraclito Mourão de Miranda, nº 1480. Loja 19. Bairro Castelo. Belo Horizonte MG. CEP: 31.330-142, neste ato representada pelo Srº Bruno Celso Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 059.107.116-95, portador da Identidade nº MG-13.407.768, residente e domiciliado na Rua Professor Werneck, nº 83. Apto 101. Bairro Centro. Cipotânea MG. CEP: 36.265-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização, produção executiva e artística para realização do Carnaval 2023 no Município de Dores do Turvo MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 97.460,98 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

Item	Descrição	Uindade		Valor Unitário	Valor Total
01	Sistema de Sonorização profissional	01 Serviço		14.999,99	14.999,99
02	Sstema de iluminação profissional	01 Serviço		4.999,99	4.999,99
03	Banda com 12 integrantes / Repertorio Variado /04 horas de apresentação para o dia 18/02/2023	01 Serviço	Sintonia	8.400,00	8.400,00
04	Banda com 12 integrantes / Repertorio Variado /04 horas de apresentação para o dia 19/02/2023	01 Serviço	Reathor 40	8.300,00	8.300,00
05	Banda com 12 integrantes / Repertorio Variado /04 horas de apresentação para o dia 20/02/2023	01 Serviço	Agito Summer	8.300,00	8.300,00
06	Banda com 12 integrantes / Repertorio Variado /04 horas de apresentação para o dia 21/02/2023	01 Serviço	Venturni Eletrico	8.492,00	8.492,00
07	DJ (01 apresentação por noite: dias: sexta, sabado, domingo, segunda e terça feira)	01 Serviço	DJ Airton	3.288,00	3.288,00
08	Locutor para avisos e apresentações (sexta a terça feira)	01 Serviço	José Reinaldo	3.624,00	3.624,00
09	Tenda 12x8 (locação/montagem e desmontagem)	01 Serviço		6.000,00	6.000,00
10	Tenda 8x20 (locação/montagem e desmontagem)	01 Serviço		7.600,00	7.600,00
11	Palco 8x6 (tablado) (locação/montagem e desmontagem)	01 Serviço		5.330,00	5.330,00
13	Alimentação para técnicos e músicos	01 Serviço		4.246,00	4.246,00
14	Hospedagem tecnicos e músicos	01 Serviço		5.226,00	5.226,00



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



15	Abastecimento Camarim	01 Serviço	4.311,00	4.311,00
16	Equipe de Produção	01 Serviço	4.344,00	4.344,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuados em até 30 (trinta) dias apos a prestação dos serviços, mediante depósito/transferência em conta especifica do CNPJ da empresa.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.18.01.13.392.0473.2127.33.90.39.00

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços em montagens na Praça Conego Agostinho José de Resende, Centro e os demais serviços a serem prestados entre os dias 17/02/2023 a 21/02/2023, durante as festividades Carnavalescas 2023.

6.3. Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 28/02/2023.

6.4. As licitantes contratadas deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como, montagem de estruturas, que constituirão encargos da empresa a ser contratada.

6.5. Licitantes que por ventura vierem a ser contratadas deverão providenciar, quando necessário, a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) junto ao órgão competente, de acordo com o item contratado.

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

#### DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

MAIS SERVICOS Assinado de forma  
E LOCACOES digital por MAIS  
SERVICOS E LOCACOES  
LTDA-03149058 LTDA-03149058000190  
000190 Data: 2023.02.07  
11:28:05 -0100



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel (032) 3578-1130



A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

Advertência escrita;

Multa:

0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;

MAIS SERVIÇOS  
E LOCAÇÃO  
E TOA01149038  
000100



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licita@cp@dor.esdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel (032) 3576-1130



2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço, com vícios que torne impróprio para o serviço, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço, pelo atraso na prestação de serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 28 de fevereiro de 2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO ADICIONAL**

11.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

12.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.2. As solicitações referidas no item 12.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 07 de fevereiro de 2023.

Município de Dores do Turvo - Contratante  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal –

MAIS SERVICOS E LOCACOES  
LTDA:0314905800190  
00190

Assinado de forma digital  
por MAIS SERVICOS E  
LOCACOES  
LTDA:0314905800190  
Data: 2023.02.07  
11:23:25 -03'00'

MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.  
Bruno Celso Guimarães – Representante  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF- 09249185628